



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N.º 061/2025/TJPA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO  
ARARI, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA A CESSÃO DE  
SERVIDORES E SERVIDORAS.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 70149, designado pela Portaria n.º. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.884.482/0001-40, com endereço na Avenida Dep. José Rodrigues Viana, 560, Cachoeira do Arari/PA, CEP: 68.840-000, Telefone: (91) 98440-9032, E-mail: [procuradorcachoeiradoarari2021@gmail.com](mailto:procuradorcachoeiradoarari2021@gmail.com) e [contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br](mailto:contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br), neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JAIME BARBOSA**, residente e domiciliado em Cachoeira do Arari/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021

ACT – MEM-2025/26535  
SF



TJPA/MEM/2025/26535A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses, com início a partir de 15/07/2025 e término em 14/07/2030.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao **TJPA:**

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;

ACT – MEM-2025/26535  
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



TJPA/MEM/2025/26535A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente;
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em Conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI:**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles;
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal;

ACT – MEM-2025/26535  
SF



TJPA/MEM/2025/26535A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas;
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão;
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho;
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão;
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis;
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar;
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça;
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari a fiscalização será realizada pelo servidor, Paulo Tadeu Silva Pereira, matrícula: 2464 – Setor: Planejamento.

ACT – MEM-2025/26535  
SF



TJPA/MEM/2025/26535A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao final da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

ACT – MEM-2025/26535  
SF



TJPA MEM/2025/26535A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJP, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e
- II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

ACT – MEM-2025/26535  
SF



TJPAMEM/202526535A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 30 de junho de 2025.

**Maurício Crispino Gomes**

Secretário de Administração do TJPA

 **JAIME DA SILVA BARBOSA**  
Data: 30/06/2025 12:21:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Jaime Barbosa**

Prefeito do Município de Cachoeira do Arari/PA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.

ACT – MEM-2025/26535  
SF



TJPA MEM/202526535A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

ACT – MEM-2025/26535  
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



TJPA MEM/2025/26535A



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		<b>CARGO</b> Desembargador Presidente	<b>MATRÍCULA</b>	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:</b> Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.884.482.0001/40	
<b>ENDEREÇO</b> Av. Dep. José Rodrigues Viana, 560, Cachoeira do Arari - PA, 68840-000				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> JAIME BARBOSA	<b>MATRÍCULA</b> 393101	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> Prefeitura de Cachoeira do Arari	<b>CARGO</b> PREFEITO	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Cessão de servidores municipais	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 15/07/2025 à 14/07/2030
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.	
<b>OBJETIVO:</b> A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por	



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPAMEM202526535



TJPAMEM202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

**1. Apoio Operacional:**

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

**2. Especialização de Serviços:**

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

**3. Fortalecimento das Relações Institucionais:**

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público

**4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:**

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

**5. Otimização de Recursos:**

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

**6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:**

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:

Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

Melhoria da Eficiência Operacional: O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPAMEM/202526535



TJPAMEM/202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

Aprimoramento do Serviço ao Público: Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

Desenvolvimento e Capacitação Profissional: O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

Otimização dos Recursos Humanos: Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

Reforço à Segurança Jurídica: A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça: O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário: Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

#### 5. METODOLOGIA

O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPAMEM202526535



TJPAMEM202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



#### Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de suprir o deficit de servidores na unidade, os quais possuam habilidades e conhecimentos no ambito jurídico, de atendimento ao público e administrativo.

Pelo Município: O município possui a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal, a fim de que a demanda municipal seja suprida.

#### Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

#### Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

#### Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

#### Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.

#### Ajustes e Continuidade

Realimentação e Modificações: A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

Renovação do Acordo: Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPA/EM/202526535



TJPA/EM/202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas  
Nome: Luis Fernando Gomes Lima  
Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Prefeitura de Cachoeira do Arari  
Nome: Paulo Tadeu Silva Pereira  
Matrícula: 2464  
Setor: Planejamento

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPA/EM/202526535



TJPA/EM/202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJP, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPAMEM/202526535



TJPAMEM/202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.

- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Os representantes legais dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

**ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA**  
JUIZ DE DIREITO  
COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI

**JAIME BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE CACHOEIRA DO ARARI



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES.  
Use 4455858.30987065-2455 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.30987065-2455>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 30/06/2025 14:32



TJPAMEM/202526535



TJPAMEM/202526535A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE.  
Use 4455858.31290671-2856 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455858.31290671-2856>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 07/07/2025 11:53



OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo café e açúcar.  
 OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio-financeiro do contrato n.º 102/2024, no que se refere ao gênero açúcar classe cristal branco tipo cristal, pacote de 01 quilo.  
 VALOR GLOBAL: R\$39.916,80 (trinta e novemilnovecientos e dezesseis reais e oitenta centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcional Programática: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário; Fonte: 01.759.0000-18/ 01.500.0000-01 / 02.500.0000-01; e Natureza de despesa: 339030 / PAC: SEADM21A25 - Aquisição de café e açúcar.  
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025 / FORO: Belém/PA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração / ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1215834**

**EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: AURORA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.689.524/0001-43. PROCESSO: TJPA-EXT-2024/08510.  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Avenida Pedro Miranda, nº 1593, Bairro da Pedreira, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar a nova sede das Varas do Juizado do Idoso e do Meio Ambiente do TJPA. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, a revisão do novo valor reajustado, bem como a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.859.597,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário; Elemento de despesa: 309039; Fonte: 01.759.0000-18 - 01.500.0000-01 e 02.759.0000-18 - 02.500.0000-01.  
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1215715**

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 061/2025.**  
 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF N.º 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, CNPJ/MF n.º 04.884.482/0001-40.  
 OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 15/07/2025.  
 RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.  
 FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1215851**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**Replicado por incorreção - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 069/2023-TJPA.** PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ n.º 54.645.612/0001-60. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Tucuruí. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Sr. JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA - Prefeito do Município Tucuruí e Sra. KÁTIA BORGES LIRA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TUCURUÍ.

**Protocolo: 1215939**

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 44.273, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 039/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 014520/2025, R E S O L V E:  
 HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100415	ANA PAULA CRUZ MACIEL	Auditor de Controle Externo - Administração TCE-CT-603	D	03	Auditor de Controle Externo - Administração TCE-CT-603	D	04	25-06-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1216057**

**PORTARIA Nº 44.272, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 040/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 014518/2025, R E S O L V E:  
 HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100416	ROBEN LILVA COSTA	Agente Auxiliar de Serviços Gerais - TCE-CO-301	D	03	Agente Auxiliar de Serviços Gerais - TCE-CO-301	D	04	25-06-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1216049**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 44.248, DE 27 DE JUNHO DE 2025.\***

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 304/2025, de 26-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014579/2025, R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100232, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 18-06-2025.  
 ANNA MARIA MALCHER GILLET  
 Secretária de Gestão de Pessoas  
**\*Replicada por incorreção na original, publicada no DOE nº 36.281, de 01/07/2025.**

**Protocolo: 1216062**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo café e açúcar.  
 OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio-financeiro do contrato n.º 102/2024, no que se refere ao gênero açúcar classe cristal branco tipo cristal, pacote de 01 quilo.  
 VALOR GLOBAL: R\$39.916,80 (trinta e novemilnovecientos e dezesseis reais e oitenta centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcional Programática: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário; Fonte: 01.759.0000-18/ 01.500.0000-01 / 02.500.0000-01; e Natureza de despesa: 339030 / PAC: SEADM21A25 - Aquisição de café e açúcar.  
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025 / FORO: Belém/PA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração / ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1215834**

**EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: AURORA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.689.524/0001-43. PROCESSO: TJPA-EXT-2024/08510.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Avenida Pedro Miranda, nº 1593, Bairro da Pedreira, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar a nova sede das Varas do Juizado do Idoso e do Meio Ambiente do TJPA. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, a revisão do novo valor reajustado, bem como a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.859.597,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário; Elemento de despesa: 309039; Fonte: 01.759.0000-18 - 01.500.0000-01 e 02.759.0000-18 - 02.500.0000-01.  
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1215715**

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 061/2025.**  
 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF N.º 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, CNPJ/MF n.º 04.884.482/0001-40.  
 OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 15/07/2025.  
 RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.  
 FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1215851**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**Republicado por incorreção - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 069/2023-TJPA.** PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ n.º 54.645.612/0001-60. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Tucuruí. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Sr. JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA - Prefeito do Município Tucuruí e Sra. KÁTIA BORGES LIRA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TUCURUÍ.

**Protocolo: 1215939**

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 44.273, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 039/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 014520/2025, R E S O L V E:  
 HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100415	ANA PAULA CRUZ MACIEL	Auditor de Controle Externo - Administração TCE-CT-603	D	03	Auditor de Controle Externo - Administração TCE-CT-603	D	04	25-06-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1216057**

**PORTARIA Nº 44.272, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 040/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 014518/2025, R E S O L V E:  
 HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100416	ROBENILVA COSTA	Agente Auxiliar de Serviços Gerais - TCE-CO-301	D	03	Agente Auxiliar de Serviços Gerais - TCE-CO-301	D	04	25-06-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1216049**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 44.248, DE 27 DE JUNHO DE 2025.\***

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 304/2025, de 26-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 014579/2025, R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100232, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 18-06-2025.  
 ANNA MARIA MALCHER GILLET  
 Secretária de Gestão de Pessoas  
**\*Republicada por incorreção na original, publicada no DOE nº 36.281, de 01/07/2025.**

**Protocolo: 1216062**